CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 967, de 2020**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 5.566.379.351,00, para os fins que especifica e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputada Federal Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)	001
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	002
Deputado Federal Delegado Pablo (PSL/AM)	003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012
Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)	013
Deputado Federal Vilson da Fetaemg (PSB/MG)	014

TOTAL DE EMENDAS: 14

Página da matéria

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020 **EMENDA Nº**

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTE-SE NO ANEXO I:
- ÓRGÃO: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - UO: 36.901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE:
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.XXXX - Auxílio Financeiro pela União às Clínicas de Diálise que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) – Nacional
Modalidade de Aplicação: 31 - GND 3: Valor: R$ 100.000.000,00
Modalidade de Aplicação: 41 - GND 3: Valor: R$ 200.000.000,00
Total: Valor: R$ 300.000.000,00

CANCELE-SE NO ANEXO I:
- ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE:
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 3; M.A.: 90; **Valor: R$ 300.000.000,00**

JUSTIFICATIVA

Segundo os dados fornecidos pela Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplantes (ABCDT) e Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais e Transplantados do Brasil (FENAPAR), em razão da pandemia do COVID-19, vem acarretando uma crise sem precedentes no setor conforme considerações a seguir:

Atualmente no Brasil cerca de 140.000 pacientes realizam Hemodiálise, três sessões de diálise por semana, com duração média de quatro horas por dia, tratamento essencial para continuidade da vida.

As entidades vêm travando uma luta para obtenção de recursos frente às necessidades criadas nos cuidados dos pacientes em Terapia Renal Substitutiva suspeitos ou portadores da COVID-19. As clínicas de diálise estão sendo notificadas pelas indústrias fornecedoras dos insumos de reajuste de preços, que chegaram a cerca de 200%, conduta totalmente fora da realidade do mercado, assim como publicamente acontece com EPIs, situação em que o governo vem atuando fortemente para solucionar.

Também as clínicas de diálise vêm enfrentando uma escalada de custos com o aumento de despesas com pessoal em virtude das medidas de isolamento e cuidados com os pacientes suspeitos e confirmados com COVID-19; aumento do afastamento de profissionais infectados pela COVID-19; reajustes abusivos de EPI(s); sem contar a grave situação relacionada à possível falta de insumos que são fundamentais para realização da terapia renal substitutiva e a manutenção da vida.

A complementação publicada na portaria nº 827/2020, que inclui o procedimento de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID19 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, são insuficiente para suprir a grave dificuldade financeira que as clínicas de diálise vêm enfrentando, pois, resolve somente uma das questões descritas acima, qual seja o aumento das despesas com o descarte de linhas e dialisadores.

É necessário o aporte financeiro EMERGÊNCIAL por pelo menos quatro meses, para evitar um colapso total na rede de serviços especializados de Nefrologia.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Data: 21/05/2020

_____

Deputada CARMEN ZANOTTO
CIDADANIA/SC

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

MPV 967
00002

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

Acréscimo
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.XXXX
Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 41, Fonte 144
Valor: R$ 50.000.000,00

Cancelamento
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500
Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 41, Fonte 144
Valor: R$ 50.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O impacto do surto do vírus COVID-19, inicialmente localizado em regiões restritas da China, cada vez mais se globaliza, fazendo-se sentir agora em todos os pontos do planeta. Infelizmente, o Brasil não passou incólume pela Pandemia.

A população atingida cresce a cada novo levantamento, e algumas projeções indicam colapso do sistema de saúde com reflexos em vários setores. Esta Medida Provisória foi editada neste contexto, com o intuito de suprir o setor de saúde pública com recursos necessários para apoio no enfretamento do covid-19.

Os hospitais sem fins lucrativos são de fundamental importância para o enfrentamento do coronavírus no atendimento à população e manutenção da Saúde Pública brasileira, no Brasil, são mais de três mil entidades que atendem o Sistema, das quais cerca de duas mil são santas casas e hospitais sem fins lucrativos. São responsáveis por 56% de todo o atendimento SUS no País; 63% das internações de alta complexidade; 59% dos transplantes; 68% dos procedimentos de quimioterapia; 66% das internações de cardiologia; 69% das cirurgias oncológicas; 56% dos leitos SUS estão localizados em cidades com até 30 mil habitantes. Em 927 desses municípios, as santas casas são as únicas a oferecer leitos e atendimento.

Está emenda destina-se a incluir recursos para o enfrentamento ao Coronavírus pelos hospitais filantrópicos do estado do Espírito Santo.

Data: 21/05/2020

Senadora Rose de Freitas – PODE/ES

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA
Altera o Anexo I (Programa de Trabalho - Aplicação), com a seguinte estrutura programática:

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário). ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500.7110 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) – Fundação Hospital Adriano Jorge – No Estado do Amazonas. ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 50 FONTE: 144 **VALOR**: 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar recursos financeiros, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como,

por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

É nesse sentido, portanto, que proponho destinar recursos financeiros, através desta emenda, para o **Hospital Adriano Jorge.**

Data: 21/05/2020

_____

Deputado **DELEGADO PABLO**
PSL/AM

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA
Altera o Anexo I (Programa de Trabalho - Aplicação), com a seguinte estrutura programática:

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário). ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) – **Hospital Infantil Dr. Fajardo** – No Estado do Amazonas. ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 50 FONTE: 144 **VALOR**: 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar recursos financeiros, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como, por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia,

essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

É nesse sentido, portanto, que proponho destinar recursos financeiros, através desta emenda, para o **Hospital Infantil Dr. Fajardo.**

Data: 21/05/2020

_____
Deputado DELEGADO PABLO
PSL/AM

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA
Acresça-se à Medida Provisória nº 967, de 2020 a seguinte programação:

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário). ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 20.000.000. (vinte milhões de reais)

ACRÉSCIMO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500.0013 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) – NO ESTADO DO AMAZONAS. ESFERA: S GND:4 RP:2 MODALIDADE: 30 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Ora, estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe

aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como, por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

Ressaltamos, ainda, que o Estado do Amazonas é um dos que se encontram em situação mais crítica na pandemia do novo coronavírus.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da emenda que ora submeto a esta Comissão.

Data: 21/05/2020

Deputado DELEGADO PABLO
PSL/AM

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA
Altera o Anexo I (Programa de Trabalho - Aplicação), com a seguinte estrutura programática:

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário). ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500.7103 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) – **Sociedade Beneficente do Estado do Amazonas (Hospital Português)** – No Estado do Amazonas. ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar recursos financeiros, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam

tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como, por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

É nesse sentido, portanto, que proponho destinar recursos financeiros, através desta emenda, para a **Sociedade Beneficente do Estado do Amazonas (Hospital Português).**

Data: 21/05/2020

Deputado DELEGADO PABLO
PSL/AM

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA
Acresça-se à Medida Provisória nº 967, de 2020 a seguinte programação:

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário). ESFERA: S GND: 3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500.0202 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) – **No Município de Itacoatiara** – No Estado do Amazonas. ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 40 FONTE: 144 **VALOR**: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Ora, estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe

aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como, por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

É nesse sentido, portanto, que proponho destinar recursos financeiros, através desta emenda, para o município de **Itacoatiara/AM**.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da emenda que ora submeto a esta Comissão.

Data: 21/05/2020

Deputado DELEGADO PABLO
PSL/AM

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA
Altera o Anexo I (Programa de Trabalho - Aplicação), com a seguinte estrutura programática:

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário). ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

ACRÉSCIMO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500.0013 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) – No Estado do Amazonas. ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 30 FONTE: 144 **VALOR**: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar recursos financeiros, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como, por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do

coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

É nesse sentido, portanto, que proponho destinar recursos financeiros, através desta emenda, para o **Fundo Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, visando atender o **Hospital Joventina Dias**.

Data: 21/05/2020

Deputado DELEGADO PABLO
PSL/AM

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA
Acresça-se à Medida Provisória nº 967, de 2020 a seguinte programação:

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário). ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500.0209 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) – No **Município de Manacapuru** – No Estado do Amazonas. ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 40 FONTE: 144 **VALOR**: 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Ora, estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como,

por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

É nesse sentido, portanto, que proponho destinar recursos financeiros, através desta emenda, para o município de **Manacapuru/AM**.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da emenda que ora submeto a esta Comissão.

Data: 21/05/2020

Deputado DELEGADO PABLO
PSL/AM

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA
Acresça-se à Medida Provisória nº 967, de 2020 a seguinte programação:

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário). ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500.7011 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) – **No Município de Parintins** – No Estado do Amazonas. ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 40 FONTE: 144 **VALOR**: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Ora, estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe

aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como, por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

É nesse sentido, portanto, que proponho destinar recursos financeiros, através desta emenda, para o município de **Parintins/AM**.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da emenda que ora submeto a esta Comissão.

Data: 21/05/2020

Deputado DELEGADO PABLO
PSL/AM

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acresça-se à Medida Provisória nº 967, de 2020 a seguinte programação:

ACRESCIMO:

10.122.5018.21CO.6500.0222 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no Município de **Rio Preto da Eva**, no **Estado do Amazonas**, que serão destinados para investimentos na aquisição e compra de ambulâncias, móveis, veículos, motos, macas, respiradores, leitos para as Ubs e demais dependências de saúde no município.

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional da Saúde
Esfera: Orçamento Seguridade Social
GND: 4 Resultado Primário: 2 - Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 144 - Valor R$ **6.000.000,00**

CANCELAMENTO:
Órgão: 36000 - Ministério da Saúde
Unidade: 36901 - Fundo Nacional da Saúde
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500
Esfera: Orçamento Seguridade Social
GND: 3 Resultado Primário: 2 – Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 144 - Valor R$ **6.000.000,00**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar os recursos de outras esferas, fonte e de outro poder público, para o Ministério da Saúde, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Ora, estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. No Estado do Amazonas, não é diferente dos demais Estados, dado a falta de investimento pelo poder público Estadual e Federal. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na

população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como, por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

É sabido que, hoje, grande parcela da população brasileira e, em especial, a de Rio Preto da Eva, são usuários do Sistema Único de Saude - SUS, cujo atendimento aos usuários é notoriamente deficitário e alijado pela falta de recursos e estrutura, sobretudo diante da má gestão e ingerência dos últimos governos. O Brasil, assim como a China, epicentro da pandemia, é um país de dimensões continentais. Não há recursos, tão pouco a devida estrutura, para o devido atendimento dessa parcela da população infectada. Nesse contexto, vale destacar-se que, nos últimos seis anos, a população idosa brasileira, principal grupo de risco do coronavírus, cresceu cerca de 26%, demandando uma atenção maior por parte do Estado e dos municípios.

Ora, o direito à saúde é fundamental de todos os brasileiros, cujo dever de garanti-los é do Estado. Não podemos admitir que o Brasil, caminhe na contramão do combate à pandemia do coronavírus.

É nesse sentido, portanto, que proponho destinar recursos financeiros, através desta emenda, para o município de Rio Preto da Eva, por ser localizar na periferia de Manaus, onde um grande número de amazonenses estão contaminados e outras centenas tiveram a vida ceifada por falta de recursos e equipamentos para ajudar esses bravos brasileiros, que atuam como guardiões de nossas florestas e riquezas, sem que o poder público lhe recompense com um atendimento a saúde digna que todos merecem.

Assim sendo e diante da relevância e urgência da temática, solicito o apoio dos meus pares com assento no Congresso Nacional, para aprovação desta emenda na integra.

Data: 21/05/2020

Deputado **Delegado Pablo**
PSL/ AM

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA
Acresça-se à Medida Provisória nº 967, de 2020 a seguinte programação:

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário). ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 90 FONTE: 144 **VALOR**: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21C0.6500.0229 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) – **No Município de Tabatinga** – No Estado do Amazonas. ESFERA: S GND:3 RP:2 MODALIDADE: 40 FONTE: 144 **VALOR**: 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda à Medida Provisória nº 967/2020, que tem como objetivo remanejar, de modo a atender a programação orçamentária destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus.

Ora, estima-se que, no Brasil, o pico da pandemia ocorra entre os meses de abril e maio, segundo informações do Ministério da Saúde. Essa estimativa, tem como base casos já confirmados e o histórico da doença em outros países. Nesse sentido, a previsão das autoridades da área da saúde é que a doença continue a se manifestar na população brasileira e amazonense, por mais 20 a 30 semanas, perdendo sua força em meados de julho a setembro, no inverno.

Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e de difícil controle, não podemos aguardar que esse pico seja atingido para que, então, medidas sejam

tomadas e adotadas pelo Poder Legislativo. Isso porque a saúde publica se sobrepõe aos interesses partidários e eleitorais. Medidas de prevenção até então adotadas como, por exemplo, a suspenção de aulas e de atividades coletivas, são louváveis. Todavia, essas não tem se mostrado suficientes para controlar e combater o avanço do coronavírus, sobretudo no que tange ao atendimento e devido tratamento aos infectados com equipamentos eficientes.

A urgência e a relevância da demanda justificam-se pela real necessidade de pronta atuação do Poder Publico com objetivo de garantir recursos para o pronto combate, controle e prevenção do agente viral.

É nesse sentido, portanto, que proponho destinar recursos financeiros, através desta emenda, para o município de **Tabatinga/AM**.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da emenda que ora submeto a esta Comissão.

Data: 21/05/2020

Deputado DELEGADO PABLO
PSL/AM

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acréscimo

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.XXXX
Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do
Coronavírus – No Estado de Roraima (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 31, Fonte 144
Valor: R$ 25.000.000,00

Cancelamento

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500
Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do
Coronavírus – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 41, Fonte 144
Valor: R$ 25.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Diante da crise na saúde pública, ocasionada pela pandemia mundial do novo coronavírus, e afim de evitar o colapso, na rede hospitalar do Estado de Roraima**,** já sobrecarregada, e com sérias dificuldades, na gestão dos leitos hospitalares, situação está, traduzida por longas filas de espera, para realização de procedimentos eletivos, e pela superlotação das unidades hospitalares, causada, por intensa imigração de refugiados venezuelanos e haitianos, em todo o Estado.

A liberação do recurso para a conclusão da obra de ampliação do **Bloco E,** que trará a duplicação no atendimento, com a oferta de mais **120 (cento e vinte) leitos internação (enfermaria), 40 leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI e 10 salas de cirurgias de média e alta complexidade,** aliviando a demanda e a situação caótica que passa a estrutura física e de pessoal do único hospital público do Estado de Roraima, preparando, assim, para e**nfrentamento da pandemia do COVID-19**, obedecendo as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, garantindo e amenizando a situação de calamidade pública, no já saturado atendimento hospitalar do Estado.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da emenda que ora submeto a esta Comissão.

Data: 21/05/2020

Sen. Chico Rodrigues/DEM-RR

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

_____

Assinatura

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 967/2020
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

EMENDA SUPRESSIVA
(Dep. Vilson da Fetaemg)

Suprime o cancelamento constante do anexo II da MP, detalhado a seguir:

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
Funcional Programática: 20.608.1031.20ZV.0001
Ação: Fomento ao Setor Agropecuário – Nacional
GND 4; MOD 40, Fonte 188
Valor: R$ 23.679.351,00

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1031	Agropecuária Sustentável							23.679.351
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							23.679.351
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							23.679.351
			F	4	8	40	0	188	23.679.351
TOTAL - FISCAL									23.679.351
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									23.679.351

JUSTIFICATIVA

Esta MP foi editada com o objetivo de prover o Ministério da Saúde de recursos para enfrentamento da Pandemia da COVID-19/Coronavírus, no total de R$5,566 bilhões de reais, parcialmente lastreados com operações de créditos, devidamente autorizadas no art. 2º e conforme a EC 106/2020.

No entanto, parte do lastro se deu por cancelamento de rubricas orçamentárias, dentre elas, a que é objeto desta emenda, que se refere a ação orçamentária de Fomento ao Setor Agropecuário.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

Por entendermos se tratar de setor importante para o desenvolvimento do país e, em especial, para não acentuar ainda mais o inevitável desequilíbrio econômico resultante das restrições inerentes ao combate da citada pandemia, sugerimos a supressão deste cancelamento de R$23,6 milhões.

Outrossim, enfatizamos que isso não implica necessariamente em redução dos recursos da MP direcionados ao combate à pandemia, uma vez que a supressão pode apenas ensejar ajuste redacional do art. 2º somando-se este valor cancelado ao total de operações de créditos autorizadas.

Pedimos, assim, aprovação desta emenda.

Data: 21/05/2020

Dep. Vilson da Fetaemg - PSB / MG: